



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
Edifício Osmundo Manoel da Costa
CNPJ – 02.308.291/0001-05
Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000
MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2024 CMMP

Dispõe acerca dos valores de diárias a serem pagas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Massapê do Piauí – PI, em razão de deslocamento para fora da circunscrição do município de Massapê do Piauí, desde que estejam a serviço desta Casa Legislativa

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Massapê do Piauí – PI, no uso de suas prerrogativas prevista no art. 25, inciso I do Regimento Interno desta Casa, e na Lei Orgânica do município, considerando as eventuais necessidades de deslocamento dos Vereadores e de Servidores desta Casa Legislativa para outras cidades a serviço deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** as diárias pagas aos Vereadores quando estes se deslocarem a serviço da Câmara Municipal de Massapê do Piauí – PI para fora do estado do Piauí, quando o deslocamento for para capital do Estado, o valor será de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** e quando o deslocamento se der para cidade(s) do interior do estado do Piauí, será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º - Fixar, ainda, o valor de diárias pagas aos servidores quando estes se deslocarem a serviço desta Casa Legislativa para fora do estado do Piauí, no montante de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, quando o deslocamento for para a capital do estado do Piauí, o valor será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** e quando o deslocamento for para cidade(s) do interior do Piauí, o valor será de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

Art. 3º - Fixar, ainda, o valor de diárias pagas aos servidores comissionados e prestadores de serviços quando estes se deslocarem a serviço desta Casa Legislativa para fora do



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
Edifício Osmundo Manoel da Costa
CNPJ – 02.308.291/0001-05
Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000
MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

estado do Piauí, no montante de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, quando o deslocamento for para a capital do estado do Piauí, o valor será de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e quando o deslocamento for para cidade(s) do interior do Piauí, o valor será de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

Art. 3º - A solicitação de viagem a serviço e o número de diárias deverão ser autorizados pelo Presidente da Mesa Diretora desta Casa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários, especialmente a Resolução nº 002/2011.

Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Massapê do Piauí – Piauí.

Massapê do Piauí – Piauí, 21 de junho de 2024.

JOSÉ MARILSON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Massapê do Piauí – Piauí
Biênio 2023-2024



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
Edifício Osmundo Manoel da Costa
CNPJ – 02.308.291/0001-05
Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000
MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de representar os interesses desta casa legislativa, apresentamos este projeto de resolução que visa regulamentar e atualizar os valores das diárias para os Vereadores, Servidores efetivos, comissionados e prestadores de serviço que viajam a serviço desta casa, tendo em vista ainda, a defasagem das atuais diárias que foram regulamentadas ainda no ano de 2011.

Massapê do Piauí – Piauí, 21 de junho de 2024.

JOSE MARILSON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Massapê do Piauí – Piauí
Biênio 2023-2024